

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
PRESIDÊNCIA

Setor Bancário Sul, quadra 02, lote 14 – Edifício Cleto Meireles, 13º andar.
CEP: 70070-120 Brasília/DF
Fone: (61) 3247.6013/6014 – E-mail: presidencia@funai.gov.br



Ofício nº 401/2014/PRES/FUNAI-MJ

Brasília, 17 de junho de 2014.

A Sua Senhoria o Senhor
CARLOS HUGO ANNES DE ARAÚJO
Diretor de Sustentabilidade
Santo Antônio Energia S.A.
Av. Nações Unidas, 4777, 6º Andar, Sala 1
05477-000 – São Paulo - SP

Assunto: **Análise da revisão do Programa de Proteção das Terras Indígenas Karitiana e Karipuna na Área de Influência da UHE Santo Antônio.**
Referência: Processo Funai nº 08620.000550/2006-37

Senhor Diretor,

1. Cumprimentando-o cordialmente, remetemo-nos ao processo de licenciamento ambiental da UHE Santo Antônio para apresentar análise do documento “Programa de Proteção das Terras Indígenas Karitiana e Karipuna na Área de Influência da UHE Santo Antônio – Revisão do Projeto Básico Ambiental - PBA do Componente Indígena”, elaborado em atendimento ao Ofício nº 756/2012/DPDS-FUNAI-MJ, de 05 de novembro de 2012.
2. Considerando a análise técnica apresentada pela Informação nº. 126/2014/COEP/CGLIC/DPDS-FUNAI-MJ, de 28 de maio de 2014, da Coordenação Geral de Licenciamento Ambiental (CGLIC), informamos que o produto foi considerado satisfatório. No entanto, faz-se necessário o atendimento das solicitações e recomendações expressas na referida Informação, cuja cópia segue anexa.
3. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários junto à CGLIC, por meio do telefone (61) 3247-6909.

Atenciosamente,


MARIA AUGUSTA BOULITREAU ASSIRATI
Presidente Interina

Com Cópia ao Senhor Guilherme Abbad Silveira, Gerente de Sustentabilidade, Santo Antônio Energia S.A., Escritório Centro Empresarial, Rua Dom Pedro II, nº 637 - Sala 510, Bairro Caiari – Cep: 76801-910, Porto Velho/RO.

 215 0964/2014

SANTO ANTONIO ENERGIA 06/JUL/2014 10:00 000002763

2000 010000 000000 000000 000000 000000



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
Coordenação Geral de Licenciamento Ambiental - CGLIC

Informação nº.126/2014/COEP/CGLIC/DPDS-FUNAI-MJ

Brasília, 28 de Maio de 2014.

À Coordenação

Assunto: Análise da Revisão do Programa de Proteção das Terras Indígenas Karitiana e Karipuna na Área de Influência da UHE Santo Antônio
Referência: Processo Funai nº. 08620.00550/2006

Senhora Coordenadora,

1. No âmbito do processo de licenciamento ambiental da Usina Hidrelétrica Santo Antônio – UHE Santo Antônio, apresento análise técnica do produto intitulado Programa de Proteção das Terras Indígenas Karitiana e Karipuna na Área de Influência da UHE Santo Antônio – Revisão do Projeto Básico Ambiental - PBA do Componente Indígena, elaborado pela empresa Gameleira Consultoria, a pedido da empresa Santo Antônio Energia S.A., empreendedor da referida UHE.
2. O referido documento foi elaborado em atendimento ao Ofício nº 756/2012/DPDS-FUNAI-MJ, que encaminhou à empresa Santo Antônio Energia, a Informação nº 508/CGLIC/12, a qual apresentou a análise técnica do produto “Programa de Proteção das Terras Indígenas Karitiana e Karipuna na Área de Influência da UHE Santo Antônio – Projeto Básico Ambiental - PBA do Componente Indígena”, concluindo que os Programas elencados no PBA demandavam readequações e reestruturação, necessitando de protocolo de nova versão.
3. A revisão do Projeto Básico Ambiental (PBA), em análise, igualmente à primeira versão do produto, foi coordenada pelo antropólogo Paulo Roberto Nunes Ferreira, o qual assina o documento em conjunto com os demais membros da equipe técnica.
4. O PBA contempla quatro programas, a saber: (i) Programa Indígena de Produção e Sustentabilidade; (ii) Fortalecimento Étnico e Valorização Cultural; (iii) Proteção Territorial; e (iv) Programa de Articulação Indígena e Gestão do PBA. Não consta nesta versão o Programa de Saúde Indígena, o qual é objeto de um convênio específico a ser firmado entre a empresa Santo Antônio Energia (SAE) e a Secretaria Especial de Saúde Indígena (SESAI), conforme anteriormente orientado pela Informação nº 508/CGLIC/12.

PROGRAMA INDÍGENA DE PRODUÇÃO E SUSTENTABILIDADE

5. O Programa Indígena de Produção e Sustentabilidade tem por objetivo “contribuir para a garantia da subsistência e segurança alimentar e nutricional das comunidades indígenas, através do apoio às atividades produtivas e do desenvolvimento de projetos agroecológicos, agroflorestais e agroindustriais”. Contempla os seguintes objetivos específicos: (a) apoio a atividades de capacitação em agropecuária, agroindustrialização e artesanato; (b) apoio ao desenvolvimento de projetos experimentais, em pequena escala, de produção agropecuária,





extrativismo e artesanato; (c) apoio à instalação e operação de casas de farinha e agroindústrias de pequeno porte; e (d) apoio ao desenvolvimento de embalagens, marketing e comercialização da produção agroextrativista. Para sua operacionalização o Programa foi estruturado em três Subprogramas:

Subprograma de Produção, Extrativismo e Capacitação Agropecuária Indígena

6. O objetivo deste Subprograma é “incentivar o desenvolvimento de atividades produtivas e extrativas vegetais, baseadas em técnicas agroecológicas e de agricultura orgânica, nas Terras Indígenas Karitiana e Karipuna, visando à subsistência, à geração de renda e o uso racional dos recursos naturais.”. Visando o atendimento deste objetivo são apresentadas as seguintes metas:

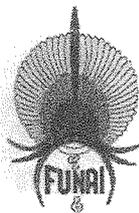
- Realizar atividades formativas de educação ambiental e capacitação em agropecuária (áreas de produção, beneficiamento e comercialização de produtos agropecuários);
- Contribuir para a subsistência, segurança alimentar e nutricional, e geração de renda das comunidades indígenas, através das ações de apoio às atividades produtivas, como a capacitação, aquisição de materiais, insumos, máquinas e equipamentos, construção de infraestruturas e contratação de assistência técnica agropecuária;
- Geração de material genético próprio de propagação de plantas (sementes e mudas de espécies agrícolas, como mandioca, milho, arroz e feijão), formando banco de germoplasma, através das ações de apoio às atividades produtivas, como a capacitação, a aquisição de insumos, construção de viveiros e contratação de assistência técnica agropecuária;
- Geração de material genético próprio de perpetuação de espécies animais (aves, suínos e peixes), através das ações de apoio às atividades produtivas, como a capacitação, aquisição de insumos, construção de instalação para animais e contratação de assistência técnica agropecuária;
- Adaptar técnicas ecológicas e sustentáveis à realidade cultural dos povos indígenas, no uso dos recursos naturais, por meio da agregação de valor às atividades econômicas já existentes, como a fabricação de farinha de mandioca e castanha do Brasil;

7. Percebe-se que não houve alterações nos objetivos e metas do subprograma, houve apenas algumas adequações textuais. Igualmente à versão anterior, o subprograma “Produção, Extrativismo e Capacitação Agropecuária” foi organizado em duas linhas de ação, conforme segue.

Apoio à capacitação indígena em agropecuária

8. A ação “Apoio à Capacitação Indígena em Agropecuária” refere-se a cursos de capacitação e treinamento a serem ofertados às comunidades indígenas. São previstos 6 (seis) cursos, com carga horária de 40 horas (cada curso) divididas em 20 horas teóricas e 20 horas práticas. As aulas práticas deverão ser realizadas em cada uma das aldeias Karitiana (Aldeias: Central, Bom Samaritano, Candeias, e Juari) e Karipuna (Aldeia Panorama).

9. Os cursos de capacitação abrangem as áreas de: (i) culturas agrícolas e agricultura agroecológica e orgânica; (ii) pecuária; (iii) aquicultura; (iv) beneficiamento de produtos de



origem vegetal; (v) silvicultura (culturas florestais) e mecanização agroflorestal; e (vi) comercialização e marketing.

10. Para todos os cursos são apresentados o conteúdo programático mínimo recomendado, carga horária total (divididas em aulas teóricas e práticas), idade mínima para o participante e número de participantes por curso de capacitação (separados por Terra Indígena). De modo a dirimir dúvidas existentes na primeira versão do PBA, este produto indica como as turmas que irão compor os cursos de capacitação serão formadas, resguardando o planejamento participativo com as comunidades e em acordo com as demandas e especificidades de cada aldeia/terra indígena.

11. De modo geral este subprograma atendeu ao solicitando na análise técnica anterior (Informação nº 508/CGLIC/12). Conforme solicitado, houve redução da oferta de cursos de capacitação, redução nas cargas horárias e priorização das atividades já desenvolvidas nas terras indígenas, visando à otimização das atividades e a garantia da segurança alimentar e geração de renda das comunidades.

Apoio ao desenvolvimento de projetos e atividades de produção e extrativismo

12. A ação de "Apoio ao Desenvolvimento de Projetos e Atividades de Produção e Extrativismo" visa o incentivo ao plantio e condução de culturas agrícolas e criação de animais domésticos para o auto consumo, fornecimento de materiais de matéria-prima para agroindústria e para fins comerciais. O apoio as atividades produtivas está previsto para um período inicial de dois anos, devendo ser realizadas avaliações parciais e finais de cada atividade. Em caso de consenso pela continuidade de alguma(s) das ações, o programa deverá ser estendido pelo prazo que atenda as necessidades para a realização das ações.

13. Como forma de apoio para o desenvolvimento das atividades produtivas estão elencadas: (i) contratação de assistência técnica especializada, em total de 1600 horas, das quais 1280 horas para a TI Karitiana e 320 horas para a TI Karipuna; (ii) aquisição de materiais máquinas e equipamentos agropecuários; (iv) construção de infraestrutura para produção e beneficiamento de produtos agropecuários; e (v) aquisição de veículos (duas caminhonetes 4x4, uma para cada Terra Indígena, e um caminhão 4x2, com caçamba de madeira, para atender as duas Terras Indígenas).

14. Todos os materiais, maquinários, equipamentos e construções foram devidamente detalhados e quantificados no item "Elementos de Custo" do Programa.

Subprograma de Agroindustrialização e Comercialização de Produtos Agropecuários

15. O Subprograma objetiva "apoiar, incentivar e fomentar o desenvolvimento de atividades de agroindustrialização, criação de logomarca indígena e articulação para comercialização dos produtos agropecuários". Prevê: (i) a instalação e operação de casa de farinha de pequeno porte; (ii) instalação e operação de agroindústria de pequeno porte; (iii) infraestrutura para escoamento da produção, na qual inclui a melhoria do acesso à Aldeia Panorama da TI Karipuna, atualmente em execução; (iv) criação de logomarca indígena e



desenvolvimento de embalagens para os produtos produzidos (castanha do Brasil e farinha de mandioca); (v) apoiar a realização de marketing dos produtos; e (vi) apoiar a realização de estudo de mercado e comercialização dos produtos agropecuários.

16. O presente Subprograma tem como metas: (i) contribuir para a subsistência, segurança alimentar e geração de renda das comunidades indígenas; e (ii) incentivar a participação dos indígenas em programas e políticas públicas voltadas para a Segurança Alimentar e Nutricional, como o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE-FNDE) e o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA-MDS/MDA).

17. Para melhor atingir as metas propostas, o Subprograma está subdividido nas seguintes Linhas de Ação:

Agroindustrialização

18. A ação de agroindustrialização prevê para as Terras Indígenas Karitiana e Karipuna, o apoio às atividades de fabricação de farinha de mandioca e, exclusivamente para a Terra Indígena Karitiana, o aproveitamento de frutas (para fabricação de doces e compotas), castanhas e palmitos.

19. Estão previstos a implantação das instalações e aquisição de equipamentos para as casas de farinha e a agroindústria, bem com a contratação de assistência técnica, ou convênio com empresas (como por exemplo, o SEBRAE) visando a capacitação e o planejamento para a operacionalização das agroindústrias.

20. Conforme já previsto no texto, as atividades de agroindustrialização poderão estar sujeitas a processos de licenciamento ambiental e de regulamentação na área de vigilância sanitária, tanto estadual como federal. Com isso, recomenda-se que o presente PBA preveja o apoio necessário, físico e financeiro, à regulamentação das atividades junto aos órgãos competentes. Recomenda-se ainda, que a os projetos das casas de farinha e da agroindústria sejam elaborados considerando as normativas técnicas da ANVISA.

Apoio para o desenvolvimento de logomarca e embalagens

21. Para o desenvolvimento da logomarca indígena (Karitiana e Karipuna), está previsto a contratação de serviços de terceiros (técnicos e/ou empresas especializadas). A ação prevê ainda o apoio financeiro, com valores específicos para o primeiro e segundo, visando à confecção das embalagens para os produtos indígenas, com a impressão da logomarca.

22. Faz-se necessária, a correção do valor total previsto na sétima linha do segundo parágrafo da página 68.



Apoio às estratégias de marketing

23. Esta ação prevê o apoio à elaboração e realização de projetos para divulgação dos produtos indígenas, como portfólios, folders, banners, cartões de apresentação, entre outros.

24. Apesar de ser indicada no texto a importância do incentivo e apoio à participação em feiras, encontros, seminários, congressos e eventos em geral, não são esclarecidos qual será o apoio do empreendedor para participação dos indígenas em eventos. Com isso, recomenda-se que seja previsto o pagamento de passagens, hospedagens, alimentação e/ou auxílio financeiro, visando à participação dos indígenas nas citadas atividades.

Apoio à comercialização de produtos agropecuários

25. A ação de apoio à comercialização dos produtos prevê a contratação de serviços de terceiros visando o estudo de mercado e identificação de caminhos para a inserção dos produtos nos mercados de comercialização institucional e privado.

Subprograma de Valorização e Fomento ao Artesanato

26. O Subprograma de Valorização e Fomento ao Artesanato objetiva incentivar e fomentar ações que visem revitalizar conhecimentos e técnicas Karitiana e Karipuna de confecção de artesanato, a fim de valorizar a identidade indígena. Tem como principais Linhas de Ação a: (i) capacitação em artesanato (cipó, palha de tucumã, fibra vegetal, ouriços de castanha, bucha vegetal, tronco e raízes, entre outros); (ii) realização de oficinas e encontros indígenas para troca de sementes e outros materiais para artesanato; e (iii) apoio para participação em feiras e eventos sobre artesanato.

27. De modo a garantir a participação das mulheres nas atividades, o PBA prevê que 50% do público, para os cursos de capacitação em artesanato, sejam compostos por mulheres.

28. Para todos os cursos são devidamente apresentados os temas, o conteúdo programático, o número de participantes e a carga horária. A capacitação em artesanato ficará sob responsabilidade do empreendedor, por meio de contratação de técnicos, consultores e/ou empresas especializadas.

Observações e Recomendações Gerais ao Programa Indígena de Produção e Sustentabilidade

29. Recomendamos o atendimento às observações constantes da Informação Técnica nº 102/2013/CGETNO/DPDS/FUNAI-MJ, cópia anexa, a qual apresenta a análise técnica da Coordenação Geral de Promoção ao Etnodesenvolvimento (CGEtno), ao Programa Indígena de Produção e Sustentabilidade.

30. Em conformidade ao acordado entre a empresa Santo Antônio Energia, Funai e comunidade indígena Karipuna, quando da reunião de apresentação e validação do Programa



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
Coordenação Geral de Licenciamento Ambiental - CGLIC

Indígena de Produção e Sustentabilidade, realizada na Aldeia Panorama no dia 26 de novembro de 2013, o referido Programa deverá ser acrescido dos seguintes itens:

- 01 (uma) embarcação fabricada em madeira, com 08m de comprimento e capacidade de 1600kg, a ser doado à Associação Karipuna;
- 03 (três) lonas "tipo carreteiro" para proteção dos produtos transportados, a ser doado à Associação Karipuna;
- 01 (um) motor "NB 50" a diesel, completo, com rabeta, jogo de palheta e embuchado para a embarcação, a ser doado à Associação Karipuna;
- 01 (um) caminhão de pequeno porte a ser utilizado para o transporte da produção agrícola e extrativista, a ser doado à Funai;
- Realizar a manutenção e reposição de peças dos 02 (dois) motores que foram doados anteriormente à Associação Karipuna, no âmbito do convênio firmado entre a Santo Antônio Energia e a Associação Karipuna.

31. O empreendedor deverá custear a manutenção de todos os bens (embarcação, motores e caminhão) listados no item acima, durante toda a vigência do PBA.

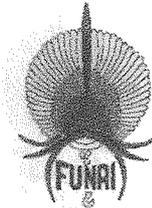
32. Em conformidade ao acordado entre a empresa Santo Antônio Energia, Funai e comunidade indígena Karitiana, quando da reunião de apresentação e validação do Programa Indígena de Produção e Sustentabilidade, realizada na Aldeia Central nos dias 28 e 29 de novembro de 2013, o referido Programa deverá ser acrescido dos seguintes itens:

- Manutenção ou construção (caso a manutenção não seja viável) de uma nova ponte que liga a Aldeia Central, de modo a possibilitar o tráfego de trator e caminhão com carga, permitindo o escoamento da produção;
- Complementação do valor necessário para a aquisição de um trator novo (cujo modelo será igual ao do trator já previsto no PBA). Caberá à Associação Indígena Karitiana vender o trator doado anteriormente, no âmbito do convênio firmado entre a Santo Antônio Energia e a Associação Karitiana, e caberá a Santo Antônio Energia a complementação do valor necessário para aquisição do novo trator;
- Aquisição de mais um jogo de implementos para o trator a ser adquirido, o qual deverá ser idêntico ao já previsto no PBA.

33. O jogo de implementos para o trator, listado no item anterior, deverá ser adquirido imediatamente após a comprovação, por parte da Associação Karitiana, da compra do trator.

34. Igualmente aos demais itens previstos no PBA, o empreendedor deverá custear a manutenção do trator a ser adquirido, durante toda a vigência do PBA.

35. Em atendimento ao solicitado pela comunidade indígena Karitiana, o caminhão previsto no PBA, deverá ser doado diretamente à Associação Karitiana. Porém, a doação do veículo à Associação Karitiana ocorrerá desde que esta não esteja impedida por motivo de dívidas e tenha quaisquer ações de penhora de bens. Para tanto, a Associação Karitiana deverá



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
Coordenação Geral de Licenciamento Ambiental - CGLIC

ainda, apresentar: certidões negativas de débitos junto às fazendas municipal, estadual e federal; certidão negativa de débitos trabalhistas; e certidão negativa de débitos previdenciários.

36. No caso do caminhão ser doado à Associação Karitiana, a Coordenação Regional de Ji-Paraná/RO verificará a possibilidade de contratação de motorista Karitiana, pela empresa vencedora da licitação para prestação desse serviço, conforme proposto pelo coordenador regional durante reunião realizada na aldeia Central em 29 de novembro de 2013.

PROGRAMA DE FORTALECIMENTO ÉTNICO E VALORIZAÇÃO CULTURAL

37. O Programa de Fortalecimento Étnico e Valorização Cultural tem por objetivo reduzir os impactos negativos sobre a cultura indígena, a partir dos modos de vida aldeã, sua economia, organização social, concepções acerca do saber e da aprendizagem, bem como, a realização de festas e rituais. O Programa está estruturado em três Linhas de Ação:

Oficinas temáticas

38. Refere-se à realização de oficinas temáticas junto aos Karitiana e Karipuna em: (i) procedimentos de estudo, pesquisas, acompanhamento e avaliação de impactos socioambientais; (ii) produção de documentos em áudio visual; (iii) realização de Inventário Participativo de Patrimônio Imaterial Karitiana e Karipuna; (iv) sistematização de conhecimentos tradicionais em relatórios, livros e enciclopédias; (v) criação de um grupo de jovens pesquisadores indígenas; entre outros.

39. Esta Linha de Ação foi reformulada em atendimento ao exposto na Informação Técnica nº 508/CGLIC/12. Houve adequação das cargas horárias das oficinas temáticas, redução no número de profissionais a serem contratados, bem como melhor descrição do perfil dos profissionais.

Intercâmbios

40. Deverão ser realizados intercâmbios junto ao Povo Amondawa, conforme sugestão dos próprios indígenas Karitiana e Karipuna, prevendo a ida de representantes indígenas Karitiana e Karipuna na Aldeia Trincheira da Terra Indígena Uru-Eu-Wau-Wau, bem como a ida de representantes Amondawa nas Terras Indígenas Karitiana e Karipuna.

41. A ação prevê ainda a realização de 02 (dois) festivais culturais junto aos Karitiana e 01 (um) festival Karipuna.

Construção Civil

42. A ação prevê a construção de: (i) espaços multiusos onde se realizam as atividades do PBA (por exemplo, os cursos de capacitação e oficinas temáticas) e demais atividades relacionadas à educação e valorização cultural; (ii) ocas tradicionais nas aldeias Bom





MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
Coordenação Geral de Licenciamento Ambiental - CGLIC

Samaritano, Central e Joari, onde serão realizadas as atividades rituais dos Karitiana; e (iii) cozinhas comunitárias nas aldeias Karitiana Bom Samaritano, Joari e Candeias.

43. Tendo em vista que a oca construída na aldeia Central da Terra Indígena Karitiana, no ano de 2010, financiada pela empresa Santo Antônio Energia, sofreu intempéries que culminou em seu desabamento, recomenda-se que o apoio à construção dasocas, como já previsto no PBA, seja entendido à aldeia Central.

44. Conforme acordado entre a empresa Santo Antônio Energia, Funai e comunidade indígena Karipuna, quando da reunião de apresentação e validação do Programa de Fortalecimento Étnico e Valorização Cultural, realizada na Aldeia Panorama no dia 27 de novembro de 2013, o presente PBA deverá prever o apoio à construção de uma oca na aldeia Panorama, da Terra Indígena Karipuna.

45. Em conformidade ao acordado na reunião de apresentação e validação do Programa de Fortalecimento Étnico e Valorização Cultural, na Terra Indígena Karitiana, o PBA deverá prever a reforma do espaço multiuso da Aldeia Central, incluindo a construção de alojamento e sanitários. O espaço deverá contar com os mesmos itens previstos para os demais espaços multiusos.

46. No item Elemento de Custo, página 163, são devidamente quantificados e qualificados todos os materiais, equipamentos, serviços e recursos humanos, previstos ao longo do Programa de Fortalecimento Étnico e Valorização Cultural.

47. Conforme previsto no PBA, os materiais descritos no Programa serão fornecidos e doados pelo Empreendedor às Associações Indígenas, desde que estas não estejam impedidas por motivo de dívidas e tenham quaisquer ações de penhora de bens. Indica que caso as associações não possam receber os bens, estes ficarão sob responsabilidade da Coordenação Regional da Funai de Porto Velho. No entanto, recomenda-se que em caso das associações não poderem receber os bens, estes deverão ser doados à Funai por meio da Renda do Patrimônio Indígena.

PROGRAMA DE PROTEÇÃO TERRITORIAL

48. Tendo em vista a competência técnica e institucional da Coordenação Geral de Monitoramento Territorial (CGMT), o Programa de Proteção Territorial foi devidamente submetido a essa Coordenação Geral para análise técnica.

49. Diante do exposto, para o Programa de Proteção Territorial, solicita-se o atendimento integral às ressalvas e adequações apontadas no Parecer Técnico nº 01/2014/CGMT-DPT-FUNAI-MJ, conforme cópia anexa.





MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
Coordenação Geral de Licenciamento Ambiental - CGLIC

PROGRAMA DE ARTICULAÇÃO INDÍGENA E GESTÃO DO PBA

50. O Programa de Articulação Indígena e Gestão do PBA tem por objetivo assegurar a gestão das ações mitigadoras e compensatórias que compõem o presente PBA ao espaço das aldeias, onde essas ações sejam passíveis de serem discutidas amplamente, implementadas e avaliadas pelos povos indígenas Karitiana e Karipuna.]
51. Prevê a criação de um Comitê Gestor do PBA, que deverá ser composto por: (i) Representações Indígenas (compostas por Representação Gestora Karitiana e Representação Gestora Karipuna, ambas formadas nas aldeias por mobilização das lideranças indígenas); (ii) Coordenação Técnica Local de Porto Velho; (iii) Coordenação Regional de Ji-Paraná; e (iv) Santo Antônio Energia.
52. Propõe a seguinte composição mínima para o Comitê Gestor do PBA: 02 (dois) representantes da Santo Antônio Energia; 02 (dois) representantes da Funai; 04 (quatro) representantes Karitiana; e 02 (dois) representantes Karipuna. Prevê que a Funai Sede (Brasília), será a instituição que arbitrar sobre temas para os quais não se chegar a uma decisão técnica intercultural.
53. Tendo em vista que o PBA deverá ser acompanhado pela Coordenação Geral de Licenciamento Ambiental, por meio da sua Coordenação de Ações de Mitigação, Compensação e Controle Ambiental (COMCA), poderá ser necessária a inclusão de representante da COMCA no Comitê Gestor, compondo uma segunda titularidade pela Funai.
54. Ressalva-se, que não é função da Funai a elaboração de relatórios de acompanhamento das atividades desenvolvidas no curso da execução do PBA. Tal atividade é de responsabilidade do Coordenador do PBA, cabendo à Funai, por meio de sua Coordenação de Ações de Mitigação, Compensação e Controle Ambiental, a avaliação dos relatórios.

Considerações Finais

55. Faz-se necessário destacar que tanto a Funai, como o empreendedor tem procurado assegurar medidas e procedimentos no que tange a participação dos indígenas neste processo de licenciamento ambiental. Neste sentido, a segunda versão do PBA, como a primeira versão, foi construída junto às comunidades indígenas, com ampla participação das lideranças, famílias, jovens e demais integrantes da comunidade.
56. O PBA deverá prever a contratação de um profissional, preferencialmente antropólogo, com experiência em processos de licenciamento ambiental e coordenação de projetos, o qual deverá exercer a atividade de coordenador geral do PBA, responsabilizando-se pela elaboração de relatórios de execução de todas as ações previstas.
57. Por fim, há de se destacar que as atividades previstas no PBA são de inteira e exclusiva responsabilidade do empreendedor, no caso a SAE, caberá ao empreendedor executar



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
Coordenação Geral de Licenciamento Ambiental - CGLIC

diretamente os recursos a serem investidos no PBA, deste modo, não poderá haver repasses referente às atividades do PBA às Associações Indígenas.

58. Considerando as informações aqui apresentadas, pode se considerar que o “Programa de Proteção das Terras Indígenas Karitiana e Karipuna na Área de Influência da UHE Santo Antônio – Revisão do Projeto Básico Ambiental - PBA do Componente Indígena”, atendeu ao disposto na Informação nº 508/2012.

59. Diante do exposto, informo que o produto foi considerado satisfatório, tendo o parecer favorável à sua aprovação, desde que o sejam atendidas todas as solicitações e recomendações expressa nesta Informação Técnica e em seus anexos.

60. Por fim, sugiro que cópia da presente informação técnica seja remetida à empresa Santo Antônio Energia. Para tanto, encaminho em anexo, minuta de ofício para apreciação e consideração superior.

Esta é a informação. Coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente,

ASSINADO NO ORIGINAL

Profissional de Nível IV - Proteção e Gestão Ambiental
COEP/CGLIC

Ciente e de acordo.
Encaminhe-se à CCLIC para apreciação.
Em, / /2014.

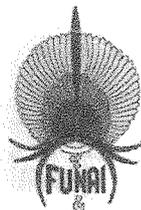
ASSINADO NO ORIGINAL

Coordenadora – Portaria 423/2010
COEP/CGLIC

Ciente e de acordo.
Encaminha-se a DPDS para apreciação.
Em, / /2014.

ASSINADO NO ORIGINAL

Coordenadora-Geral



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
Coordenação Geral de Licenciamento Ambiental - CGLIC

Informação nº.126/2014/COEP/CGLIC/DPDS-FUNAI-MJ

Brasília, 28 de Maio de 2014.

À Coordenação

Assunto: Análise da Revisão do Programa de Proteção das Terras Indígenas Karitiana e Karipuna na Área de Influência da UHE Santo Antônio
Referência: Processo Funai nº. 08620.00550/2006

Senhora Coordenadora,

1. No âmbito do processo de licenciamento ambiental da Usina Hidrelétrica Santo Antônio – UHE Santo Antônio, apresento análise técnica do produto intitulado Programa de Proteção das Terras Indígenas Karitiana e Karipuna na Área de Influência da UHE Santo Antônio – Revisão do Projeto Básico Ambiental - PBA do Componente Indígena, elaborado pela empresa Gameleira Consultoria, a pedido da empresa Santo Antônio Energia S.A., empreendedor da referida UHE.
2. O referido documento foi elaborado em atendimento ao Ofício nº 756/2012/DPDS-FUNAI-MJ, que encaminhou à empresa Santo Antônio Energia, a Informação nº 508/CGLIC/12, a qual apresentou a análise técnica do produto “Programa de Proteção das Terras Indígenas Karitiana e Karipuna na Área de Influência da UHE Santo Antônio – Projeto Básico Ambiental - PBA do Componente Indígena”, concluindo que os Programas elencados no PBA demandavam readequações e reestruturação, necessitando de protocolo de nova versão.
3. A revisão do Projeto Básico Ambiental (PBA), em análise, igualmente à primeira versão do produto, foi coordenada pelo antropólogo Paulo Roberto Nunes Ferreira, o qual assina o documento em conjunto com os demais membros da equipe técnica.
4. O PBA contempla quatro programas, a saber: (i) Programa Indígena de Produção e Sustentabilidade; (ii) Fortalecimento Étnico e Valorização Cultural; (iii) Proteção Territorial; e (iv) Programa de Articulação Indígena e Gestão do PBA. Não consta nesta versão o Programa de Saúde Indígena, o qual é objeto de um convênio específico a ser firmado entre a empresa Santo Antônio Energia (SAE) e a Secretaria Especial de Saúde Indígena (SESAI), conforme anteriormente orientado pela Informação nº 508/CGLIC/12.

PROGRAMA INDÍGENA DE PRODUÇÃO E SUSTENTABILIDADE

5. O Programa Indígena de Produção e Sustentabilidade tem por objetivo “contribuir para a garantia da subsistência e segurança alimentar e nutricional das comunidades indígenas, através do apoio às atividades produtivas e do desenvolvimento de projetos agroecológicos, agroflorestais e agroindustriais”. Contempla os seguintes objetivos específicos: (a) apoio a atividades de capacitação em agropecuária, agroindustrialização e artesanato; (b) apoio ao desenvolvimento de projetos experimentais, em pequena escala, de produção agropecuária,





MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
Coordenação Geral de Licenciamento Ambiental - CELIC

extrativismo e artesanato; (c) apoio à instalação e operação de casas de farinha e agroindústrias de pequeno porte; e (d) apoio ao desenvolvimento de embalagens, marketing e comercialização da produção agroextrativista. Para sua operacionalização o Programa foi estruturado em três Subprogramas:

Subprograma de Produção, Extrativismo e Capacitação Agropecuária Indígena

6. O objetivo deste Subprograma é “incentivar o desenvolvimento de atividades produtivas e extrativas vegetais, baseadas em técnicas agroecológicas e de agricultura orgânica, nas Terras Indígenas Karitiana e Karipuna, visando à subsistência, à geração de renda e o uso racional dos recursos naturais.”. Visando o atendimento deste objetivo são apresentadas as seguintes metas:

- Realizar atividades formativas de educação ambiental e capacitação em agropecuária (áreas de produção, beneficiamento e comercialização de produtos agropecuários);
- Contribuir para a subsistência, segurança alimentar e nutricional, e geração de renda das comunidades indígenas, através das ações de apoio às atividades produtivas, como a capacitação, aquisição de materiais, insumos, máquinas e equipamentos, construção de infraestruturas e contratação de assistência técnica agropecuária;
- Geração de material genético próprio de propagação de plantas (sementes e mudas de espécies agrícolas, como mandioca, milho, arroz e feijão), formando banco de germoplasma, através das ações de apoio às atividades produtivas, como a capacitação, a aquisição de insumos, construção de viveiros e contratação de assistência técnica agropecuária;
- Geração de material genético próprio de perpetuação de espécies animais (aves, suínos e peixes), através das ações de apoio às atividades produtivas, como a capacitação, aquisição de insumos, construção de instalação para animais e contratação de assistência técnica agropecuária;
- Adaptar técnicas ecológicas e sustentáveis à realidade cultural dos povos indígenas, no uso dos recursos naturais, por meio da agregação de valor às atividades econômicas já existentes, como a fabricação de farinha de mandioca e castanha do Brasil;

7. Percebe-se que não houve alterações nos objetivos e metas do subprograma, houve apenas algumas adequações textuais. Igualmente à versão anterior, o subprograma “Produção, Extrativismo e Capacitação Agropecuária” foi organizado em duas linhas de ação, conforme segue.

Apoio à capacitação indígena em agropecuária

8. A ação “Apoio à Capacitação Indígena em Agropecuária” refere-se a cursos de capacitação e treinamento a serem ofertados às comunidades indígenas. São previstos 6 (seis) cursos, com carga horária de 40 horas (cada curso) divididas em 20 horas teóricas e 20 horas práticas. As aulas práticas deverão ser realizadas em cada uma das aldeias Karitiana (Aldeias: Central, Bom Samaritano, Candeias, e Juari) e Karipuna (Aldeia Panorama).

9. Os cursos de capacitação abrangem as áreas de: (i) culturas agrícolas e agricultura agroecológica e orgânica; (ii) pecuária; (iii) aquicultura; (iv) beneficiamento de produtos de



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
Coordenação Geral de Licenciamento Ambiental - CGLIC

origem vegetal; (v) silvicultura (culturas florestais) e mecanização agroflorestal; e (vi) comercialização e marketing.

10. Para todos os cursos são apresentados o conteúdo programático mínimo recomendado, carga horária total (divididas em aulas teóricas e práticas), idade mínima para o participante e número de participantes por curso de capacitação (separados por Terra Indígena). De modo a dirimir dúvidas existentes na primeira versão do PBA, este produto indica como as turmas que irão compor os cursos de capacitação serão formadas, resguardando o planejamento participativo com as comunidades e em acordo com as demandas e especificidades de cada aldeia/terra indígena.

11. De modo geral este subprograma atendeu ao solicitando na análise técnica anterior (Informação nº 508/CGLIC/12). Conforme solicitado, houve redução da oferta de cursos de capacitação, redução nas cargas horárias e priorização das atividades já desenvolvidas nas terras indígenas, visando à otimização das atividades e a garantia da segurança alimentar e geração de renda das comunidades.

Apoio ao desenvolvimento de projetos e atividades de produção e extrativismo

12. A ação de "Apoio ao Desenvolvimento de Projetos e Atividades de Produção e Extrativismo" visa o incentivo ao plantio e condução de culturas agrícolas e criação de animais domésticos para o auto consumo, fornecimento de materiais de matéria-prima para agroindústria e para fins comerciais. O apoio as atividades produtivas está previsto para um período inicial de dois anos, devendo ser realizadas avaliações parciais e finais de cada atividade. Em caso de consenso pela continuidade de alguma(s) das ações, o programa deverá ser estendido pelo prazo que atenda as necessidades para a realização das ações.

13. Como forma de apoio para o desenvolvimento das atividades produtivas estão elencadas: (i) contratação de assistência técnica especializada, em total de 1600 horas, das quais 1280 horas para a TI Karitiana e 320 horas para a TI Karipuna; (ii) aquisição de materiais máquinas e equipamentos agropecuários; (iv) construção de infraestrutura para produção e beneficiamento de produtos agropecuários; e (v) aquisição de veículos (duas caminhonetes 4x4, uma para cada Terra Indígena, e um caminhão 4x2, com caçamba de madeira, para atender as duas Terras Indígenas).

14. Todos os materiais, maquinários, equipamentos e construções foram devidamente detalhados e quantificados no item "Elementos de Custo" do Programa.

Subprograma de Agroindustrialização e Comercialização de Produtos Agropecuários

15. O Subprograma objetiva "apoiar, incentivar e fomentar o desenvolvimento de atividades de agroindustrialização, criação de logomarca indígena e articulação para comercialização dos produtos agropecuários". Prevê: (i) a instalação e operação de casa de farinha de pequeno porte; (ii) instalação e operação de agroindústria de pequeno porte; (iii) infraestrutura para escoamento da produção, na qual inclui a melhoria do acesso à Aldeia Panorama da TI Karipuna, atualmente em execução; (iv) criação de logomarca indígena e



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
Coordenação Geral de Licenciamento Ambiental - CGLIC

desenvolvimento de embalagens para os produtos produzidos (castanha do Brasil e farinha de mandioca); (v) apoiar a realização de marketing dos produtos; e (vi) apoiar a realização de estudo de mercado e comercialização dos produtos agropecuários.

16. O presente Subprograma tem como metas: (i) contribuir para a subsistência, segurança alimentar e geração de renda das comunidades indígenas; e (ii) incentivar a participação dos indígenas em programas e políticas públicas voltadas para a Segurança Alimentar e Nutricional, como o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE-FNDE) e o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA-MDS/MDA).

17. Para melhor atingir as metas propostas, o Subprograma está subdividido nas seguintes Linhas de Ação:

Agroindustrialização

18. A ação de agroindustrialização prevê para as Terras Indígenas Karitiana e Karipuna, o apoio às atividades de fabricação de farinha de mandioca e, exclusivamente para a Terra Indígena Karitiana, o aproveitamento de frutas (para fabricação de doces e compotas), castanhas e palmitos.

19. Estão previstos a implantação das instalações e aquisição de equipamentos para as casas de farinha e a agroindústria, bem com a contratação de assistência técnica, ou convênio com empresas (como por exemplo, o SEBRAE) visando a capacitação e o planejamento para a operacionalização das agroindústrias.

20. Conforme já previsto no texto, as atividades de agroindustrialização poderão estar sujeitas a processos de licenciamento ambiental e de regulamentação na área de vigilância sanitária, tanto estadual como federal. Com isso, recomenda-se que o presente PBA preveja o apoio necessário, físico e financeiro, à regulamentação das atividades junto aos órgãos competentes. Recomenda-se ainda, que a os projetos das casas de farinha e da agroindústria sejam elaborados considerando as normativas técnicas da ANVISA.

Apoio para o desenvolvimento de logomarca e embalagens

21. Para o desenvolvimento da logomarca indígena (Karitiana e Karipuna), está previsto a contratação de serviços de terceiros (técnicos e/ou empresas especializadas). A ação prevê ainda o apoio financeiro, com valores específicos para o primeiro e segundo, visando à confecção das embalagens para os produtos indígenas, com a impressão da logomarca.

22. Faz-se necessária, a correção do valor total previsto na sétima linha do segundo parágrafo da página 68.



Apoio às estratégias de marketing

23. Esta ação prevê o apoio à elaboração e realização de projetos para divulgação dos produtos indígenas, como portfólios, folders, banners, cartões de apresentação, entre outros.

24. Apesar de ser indicada no texto a importância do incentivo e apoio à participação em feiras, encontros, seminários, congressos e eventos em geral, não são esclarecidos qual será o apoio do empreendedor para participação dos indígenas em eventos. Com isso, recomenda-se que seja previsto o pagamento de passagens, hospedagens, alimentação e/ou auxílio financeiro, visando à participação dos indígenas nas citadas atividades.

Apoio à comercialização de produtos agropecuários

25. A ação de apoio à comercialização dos produtos prevê a contratação de serviços de terceiros visando o estudo de mercado e identificação de caminhos para a inserção dos produtos nos mercados de comercialização institucional e privado.

Subprograma de Valorização e Fomento ao Artesanato

26. O Subprograma de Valorização e Fomento ao Artesanato objetiva incentivar e fomentar ações que visem revitalizar conhecimentos e técnicas Karitiana e Karipuna de confecção de artesanato, a fim de valorizar a identidade indígena. Tem como principais Linhas de Ação a: (i) capacitação em artesanato (cipó, palha de tucumã, fibra vegetal, ouriços de castanha, bucha vegetal, tronco e raízes, entre outros); (ii) realização de oficinas e encontros indígenas para troca de sementes e outros materiais para artesanato; e (iii) apoio para participação em feiras e eventos sobre artesanato.

27. De modo a garantir a participação das mulheres nas atividades, o PBA prevê que 50% do público, para os cursos de capacitação em artesanato, sejam compostos por mulheres.

28. Para todos os cursos são devidamente apresentados os temas, o conteúdo programático, o número de participantes e a carga horária. A capacitação em artesanato ficará sob responsabilidade do empreendedor, por meio de contratação de técnicos, consultores e/ou empresas especializadas.

Observações e Recomendações Gerais ao Programa Indígena de Produção e Sustentabilidade

29. Recomendamos o atendimento às observações constantes da Informação Técnica nº 102/2013/CGETNO/DPDS/FUNAI-MJ, cópia anexa, a qual apresenta a análise técnica da Coordenação Geral de Promoção ao Etnodesenvolvimento (CGEtno), ao Programa Indígena de Produção e Sustentabilidade.

30. Em conformidade ao acordado entre a empresa Santo Antônio Energia, Funai e comunidade indígena Karipuna, quando da reunião de apresentação e validação do Programa



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
Coordenação Geral de Licenciamento Ambiental - CGLIC

Indígena de Produção e Sustentabilidade, realizada na Aldeia Panorama no dia 26 de novembro de 2013, o referido Programa deverá ser acrescido dos seguintes itens:

- 01 (uma) embarcação fabricada em madeira, com 08m de comprimento e capacidade de 1600kg, a ser doado à Associação Karipuna;
- 03 (três) lonas "tipo carreteiro" para proteção dos produtos transportados, a ser doado à Associação Karipuna;
- 01 (um) motor "NB 50" a diesel, completo, com rabeta, jogo de palheta e embuchado para a embarcação, a ser doado à Associação Karipuna;
- 01 (um) caminhão de pequeno porte a ser utilizado para o transporte da produção agrícola e extrativista, a ser doado à Funai;
- Realizar a manutenção e reposição de peças dos 02 (dois) motores que foram doados anteriormente à Associação Karipuna, no âmbito do convênio firmado entre a Santo Antônio Energia e a Associação Karipuna.

31. O empreendedor deverá custear a manutenção de todos os bens (embarcação, motores e caminhão) listados no item acima, durante toda a vigência do PBA.

32. Em conformidade ao acordado entre a empresa Santo Antônio Energia, Funai e comunidade indígena Karitiana, quando da reunião de apresentação e validação do Programa Indígena de Produção e Sustentabilidade, realizada na Aldeia Central nos dias 28 e 29 de novembro de 2013, o referido Programa deverá ser acrescido dos seguintes itens:

- Manutenção ou construção (caso a manutenção não seja viável) de uma nova ponte que liga a Aldeia Central, de modo a possibilitar o tráfego de trator e caminhão com carga, permitindo o escoamento da produção;
- Complementação do valor necessário para a aquisição de um trator novo (cujo modelo será igual ao do trator já previsto no PBA). Caberá à Associação Indígena Karitiana vender o trator doado anteriormente, no âmbito do convênio firmado entre a Santo Antônio Energia e a Associação Karitiana, e caberá a Santo Antônio Energia a complementação do valor necessário para aquisição do novo trator;
- Aquisição de mais um jogo de implementos para o trator a ser adquirido, o qual deverá ser idêntico ao já previsto no PBA.

33. O jogo de implementos para o trator, listado no item anterior, deverá ser adquirido imediatamente após a comprovação, por parte da Associação Karitiana, da compra do trator.

34. Igualmente aos demais itens previstos no PBA, o empreendedor deverá custear a manutenção do trator a ser adquirido, durante toda a vigência do PBA.

35. Em atendimento ao solicitado pela comunidade indígena Karitiana, o caminhão previsto no PBA, deverá ser doado diretamente à Associação Karitiana. Porém, a doação do veículo à Associação Karitiana ocorrerá desde que esta não esteja impedida por motivo de dívidas e tenha quaisquer ações de penhora de bens. Para tanto, a Associação Karitiana deverá



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
Coordenação Geral de Licenciamento Ambiental - CGLIC

ainda, apresentar: certidões negativas de débitos junto às fazendas municipal, estadual e federal; certidão negativa de débitos trabalhistas; e certidão negativa de débitos previdenciários.

36. No caso do caminhão ser doado à Associação Karitiana, a Coordenação Regional de Ji-Paraná/RO verificará a possibilidade de contratação de motorista Karitiana, pela empresa vencedora da licitação para prestação desse serviço, conforme proposto pelo coordenador regional durante reunião realizada na aldeia Central em 29 de novembro de 2013.

PROGRAMA DE FORTALECIMENTO ÉTNICO E VALORIZAÇÃO CULTURAL

37. O Programa de Fortalecimento Étnico e Valorização Cultural tem por objetivo reduzir os impactos negativos sobre a cultura indígena, a partir dos modos de vida aldeã, sua economia, organização social, concepções acerca do saber e da aprendizagem, bem como, a realização de festas e rituais. O Programa está estruturado em três Linhas de Ação:

Oficinas temáticas

38. Refere-se à realização de oficinas temáticas junto aos Karitiana e Karipuna em: (i) procedimentos de estudo, pesquisas, acompanhamento e avaliação de impactos socioambientais; (ii) produção de documentos em áudio visual; (iii) realização de Inventário Participativo de Patrimônio Imaterial Karitiana e Karipuna; (iv) sistematização de conhecimentos tradicionais em relatórios, livros e enciclopédias; (v) criação de um grupo de jovens pesquisadores indígenas; entre outros.

39. Esta Linha de Ação foi reformulada em atendimento ao exposto na Informação Técnica nº 508/CGLIC/12. Houve adequação das cargas horárias das oficinas temáticas, redução no número de profissionais a serem contratados, bem como melhor descrição do perfil dos profissionais.

Intercâmbios

40. Deverão ser realizados intercâmbios junto ao Povo Amondawa, conforme sugestão dos próprios indígenas Karitiana e Karipuna, prevendo a ida de representantes indígenas Karitiana e Karipuna na Aldeia Trincheira da Terra Indígena Uru-Eu-Wau-Wau, bem como a ida de representantes Amondawa nas Terras Indígenas Karitiana e Karipuna.

41. A ação prevê ainda a realização de 02 (dois) festivais culturais junto aos Karitiana e 01 (um) festival Karipuna.

Construção Civil

42. A ação prevê a construção de: (i) espaços multiusos onde se realizam as atividades do PBA (por exemplo, os cursos de capacitação e oficinas temáticas) e demais atividades relacionadas à educação e valorização cultural; (ii) ocas tradicionais nas aldeias Bom





Samaritano, Central e Joari, onde serão realizadas as atividades rituais dos Karitiana; e (iii) cozinhas comunitárias nas aldeias Karitiana Bom Samaritano, Joari e Candeias.

43. Tendo em vista que a oca construída na aldeia Central da Terra Indígena Karitiana, no ano de 2010, financiada pela empresa Santo Antônio Energia, sofreu intempéries que culminou em seu desabamento, recomenda-se que o apoio à construção das ocas, como já previsto no PBA, seja entendido à aldeia Central.

44. Conforme acordado entre a empresa Santo Antônio Energia, Funai e comunidade indígena Karipuna, quando da reunião de apresentação e validação do Programa de Fortalecimento Étnico e Valorização Cultural, realizada na Aldeia Panorama no dia 27 de novembro de 2013, o presente PBA deverá prever o apoio à construção de uma oca na aldeia Panorama, da Terra Indígena Karipuna.

45. Em conformidade ao acordado na reunião de apresentação e validação do Programa de Fortalecimento Étnico e Valorização Cultural, na Terra Indígena Karitiana, o PBA deverá prever a reforma do espaço multiuso da Aldeia Central, incluindo a construção de alojamento e sanitários. O espaço deverá contar com os mesmos itens previstos para os demais espaços multiusos.

46. No item Elemento de Custo, página 163, são devidamente quantificados e qualificados todos os materiais, equipamentos, serviços e recursos humanos, previstos ao longo do Programa de Fortalecimento Étnico e Valorização Cultural.

47. Conforme previsto no PBA, os materiais descritos no Programa serão fornecidos e doados pelo Empreendedor às Associações Indígenas, desde que estas não estejam impedidas por motivo de dívidas e tenham quaisquer ações de penhora de bens. Indica que caso as associações não possam receber os bens, estes ficarão sob responsabilidade da Coordenação Regional da Funai de Porto Velho. No entanto, recomenda-se que em caso das associações não poderem receber os bens, estes deverão ser doados à Funai por meio da Renda do Patrimônio Indígena.

PROGRAMA DE PROTEÇÃO TERRITORIAL

48. Tendo em vista a competência técnica e institucional da Coordenação Geral de Monitoramento Territorial (CGMT), o Programa de Proteção Territorial foi devidamente submetido a essa Coordenação Geral para análise técnica.

49. Diante do exposto, para o Programa de Proteção Territorial, solicita-se o atendimento integral às ressalvas e adequações apontadas no Parecer Técnico nº 01/2014/CGMT-DPT-FUNAI-MJ, conforme cópia anexa.





PROGRAMA DE ARTICULAÇÃO INDÍGENA E GESTÃO DO PBA

50. O Programa de Articulação Indígena e Gestão do PBA tem por objetivo assegurar a gestão das ações mitigadoras e compensatórias que compõem o presente PBA ao espaço das aldeias, onde essas ações sejam passíveis de serem discutidas amplamente, implementadas e avaliadas pelos povos indígenas Karitiana e Karipuna.]
51. Prevê a criação de um Comitê Gestor do PBA, que deverá ser composto por: (i) Representações Indígenas (compostas por Representação Gestora Karitiana e Representação Gestora Karipuna, ambas formadas nas aldeias por mobilização das lideranças indígenas); (ii) Coordenação Técnica Local de Porto Velho; (iii) Coordenação Regional de Ji-Paraná; e (iv) Santo Antônio Energia.
52. Propõe a seguinte composição mínima para o Comitê Gestor do PBA: 02 (dois) representantes da Santo Antônio Energia; 02 (dois) representantes da Funai; 04 (quatro) representantes Karitiana; e 02 (dois) representantes Karipuna. Prevê que a Funai Sede (Brasília), será a instituição que arbitrará sobre temas para os quais não se chegar a uma decisão técnica intercultural.
53. Tendo em vista que o PBA deverá ser acompanhado pela Coordenação Geral de Licenciamento Ambiental, por meio da sua Coordenação de Ações de Mitigação, Compensação e Controle Ambiental (COMCA), poderá ser necessária à inclusão de representante da COMCA no Comitê Gestor, compondo uma segunda titularidade pela Funai.
54. Ressalva-se, que não é função da Funai a elaboração de relatórios de acompanhamento das atividades desenvolvidas no curso da execução do PBA. Tal atividade é de responsabilidade do Coordenador do PBA, cabendo à Funai, por meio de sua Coordenação de Ações de Mitigação, Compensação e Controle Ambiental, a avaliação dos relatórios.

Considerações Finais

55. Faz-se necessário destacar que tanto a Funai, como o empreendedor tem procurado assegurar medidas e procedimentos no que tange a participação dos indígenas neste processo de licenciamento ambiental. Neste sentido, a segunda versão do PBA, como a primeira versão, foi construída junto às comunidades indígenas, com ampla participação das lideranças, famílias, jovens e demais integrantes da comunidade.
56. O PBA deverá prever a contratação de um profissional, preferencialmente antropólogo, com experiência em processos de licenciamento ambiental e coordenação de projetos, o qual deverá exercer a atividade de coordenador geral do PBA, responsabilizando-se pela elaboração de relatórios de execução de todas as ações previstas.
57. Por fim, há de se destacar que as atividades previstas no PBA são de inteira e exclusiva responsabilidade do empreendedor, no caso a SAE, caberá ao empreendedor executar



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
Coordenação Geral de Licenciamento Ambiental - CGLIC

diretamente os recursos a serem investidos no PBA, deste modo, não poderá haver repasses referente às atividades do PBA às Associações Indígenas.

58. Considerando as informações aqui apresentadas, pode se considerar que o “Programa de Proteção das Terras Indígenas Karitiana e Karipuna na Área de Influência da UHE Santo Antônio – Revisão do Projeto Básico Ambiental - PBA do Componente Indígena”, atendeu ao disposto na Informação nº 508/2012.

59. Diante do exposto, informo que o produto foi considerado satisfatório, tendo o parecer favorável à sua aprovação, desde que o sejam atendidas todas as solicitações e recomendações expressa nesta Informação Técnica e em seus anexos.

60. Por fim, sugiro que cópia da presente informação técnica seja remetida à empresa Santo Antônio Energia. Para tanto, encaminhado em anexo, minuta de ofício para apreciação e consideração superior.

Esta é a informação. Coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente,

ASSINADO NO ORIGINAL

Profissional de Nível IV - Proteção e Gestão Ambiental
COEP/CGLIC

Ciente e de acordo.

Encaminhe-se à CCLIC para apreciação.

Em, / /2014.

ASSINADO NO ORIGINAL

Coordenadora – Portaria 423/2010
COEP/CGLIC

Ciente e de acordo.

Encaminha-se a DPDS para apreciação.

Em, / /2014.

ASSINADO NO ORIGINAL

Coordenadora-Geral